

PROTOCOLO Nº 0872/2011

DATA: 05/ABRIL/2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 061/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.570,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO **FAV**
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	09 / 05 / 2011
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	09 / 05 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	10 / 05 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	11 / 05 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2608/2011	Sancionada	Em 12 / 05 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1446	Em 13 / 05 / 2011



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PROJETO DE LEI N. 062/2011

De 4 de abril de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200- Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 23611- Outros Serviços de terceiro PJR\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total das Suplementações.....R\$ 60.570,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200- Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 23311 - Subvenções sociais.....R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total de Reduções.....R\$ 60.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 4 de abril de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO N.º 0873/2011
CAMPO MOURÃO, 05/04/11 HORA 14:50
Gemi
PROTOCOLISTA

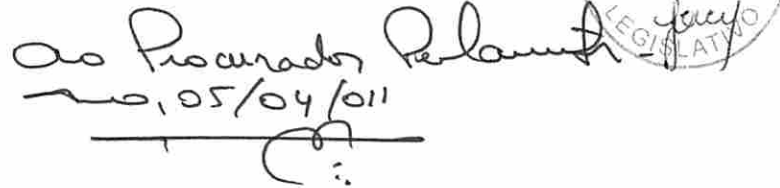
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 061/2011

ao Procurador Relator
no, 05/04/11




Senhor Presidente:

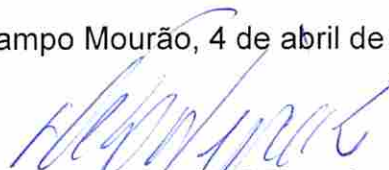
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

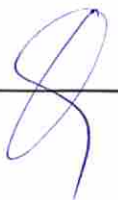
O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária na fonte de recursos livres, na atividade 6200 “Priorização dos Direitos da Infância”, visando dar continuidade aos programas ofertados nos Centros de Integração e PROJOVEM. Estamos remanejando dentro da mesma atividade utilizando parte da dotação que foi destinada a subvenção, uma vez que as despesas programadas para 2011 já foram deliberadas.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 4 de abril de 2011.



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

Afrances e arquivos.
12.12.104/1011

PARECER Nº. 202/2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 061/2011
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 061/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011**”, em regime de urgência.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 0930 12011
CAMPO MOURÃO, 12/104111 HORA 16:19
Geni
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 05 de abril de 2011. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa suplementação de dotação para dar continuidade aos programas ofertados nos Centros de Integração e PROJOVEM.


Em análise à documentação, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 12 de abril de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 061/2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 061/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.570,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O projeto tem por objetivo a suplementação da dotação orçamentária na fonte de recursos livres, na atividade 6200 "Priorização dos Direitos da Infância", visando dar continuidade aos programas ofertados nos centros de Integração e PROJOVEM.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 04 de maio de 2011.


JOSE ROBERTO VOIDELO
RELATOR


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

//lac



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 - S.

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@municipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 0872/2011	PROJETO DE LEI Nº 061/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- / - / -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
05 / 05 / 11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- / - / -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
09 / 05 / 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
10 / 05 / 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0 NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<		
Edoel Rocha	<		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	<		
Isidoro Moraes	<		
José Pochapski	<		
Beto Voidelo	<		
Profª Nelita	<		
Dr. Saul	<		
Sidnei Jardim	<		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	<		
Edoel Rocha	<		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	<		
Isidoro Moraes	<		
José Pochapski	<		
Beto Voidelo	<		
Profª Nelita	<		
Dr. Saul	<		
Sidnei Jardim	<		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 61/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Ao artigo 2º, correção de "artigo anterior", para "artigo 1º".

Campo Mourão, 11 de maio de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Heleia da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 61/2011

De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 23611 - Outros Serviços de terceiro PJ R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total das Suplementações R\$ 60.570,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 23311 - Subvenções Sociais R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total de Reduções R\$ 60.570,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 930/11-GAB/PRES.


Campo Mourão, 11 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 61/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 63/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 70/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 77/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 78/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 82/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.100,97 (seiscentos e dezenove mil, cem reais e noventa e sete centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 83/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.712,87 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ees



Ofício n. 0504/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 8 de abril de 2011.

À DAL: ao Procurador Palumbo -
27, 08/04/011



Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob o n. 061/2011, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011".

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROJOCOLO N.º 0913 12011
CAMPO MOURÃO, 11/04/11 HORA 10:50

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.org.br
www.cmcm.pr.org.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*fica ao Sr. Prefeito.
18/05/11*

Ofício 1.113/11 - 23/05 - Prefeito.

PARECER Nº. 311 /2011
REF: RETIRADA PROJETO DE LEI 061/2011
ORIGEM: EXECUTIVO

Senhor Presidente:

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº. 1378 /2011
CAMPO MOURÃO, 18/05/11 HORA 14:39
Glan
PROTOCOLISTA



Vem a esta Procuradoria Parlamentar, o Projeto de Lei nº 061/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o Exercício de 2011”, com o pedido de fls. 14, o qual solicita a retirada do presente projeto de lei.


Em que pese a solicitação do Chefe do Poder Executivo, verifica-se pelo Órgão Oficial nº 1446, publicado em data de 13 de maio do corrente ano, que o projeto antes mencionado foi transformado na Lei nº 2688/2011 (cópia do Órgão Oficial em anexo), e, em consequência ocasionando a perda do objeto da solicitação de retirada.

Desta forma, caso queira o Chefe do Poder Executivo poderá revogar a Lei nº 2668/2011, eis que já foi devidamente publicada no Órgão Oficial do Município.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de Maio de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391





ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

LEI Nº 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira - 13/05/2011

ANO XXI

Nº 1446

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2688
De 12 de maio de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 23611 - Outros Serviços de terceiro PJ R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total das SuplementaçõesR\$ 60.570,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 23311 - Subvenções SociaisR\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total de ReduçõesR\$ 60.570,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal



LEI N. 2689
De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 - FMS - Depto. Administrativo - DEPAD
10.122.002.2148 - Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 70.000,00
Fonte de Recurso - 1499 - Gestão do SUS

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 - FMS - Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 - Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso - 1499 - Gestão do SUS

Total SuplementaçõesR\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

1499 - Gestão do SUSR\$ 85.000,00

Total do Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.113/11 - GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de maio de 2011.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício 504/11-DEADM/SEFAD, informamos que conforme Parecer nº 311/11 da Procuradoria Parlamentar, não é possível ser retirado o Projeto de Lei protocolado sob nº 61/11, tendo em vista já ter sido transformado em Lei (2.688/2011).

Caso haja interesse, esse Poder poderá revogar a Lei nº 2.688/11, a qual inclusive, já foi devidamente publicada no Órgão Oficial do Município, conforme cópia anexa.

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/es



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO - PARANÁ



LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira - 13/05/2011

ANO XXI

N° 1446

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2688
De 12 de maio de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 23611 - Outros Serviços de terceiro PJ R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total das SuplementaçõesR\$ 60.570,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 23311 - Subvenções SociaisR\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total de ReduçõesR\$ 60.570,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento

LEI N. 2689
De 12 de maio de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
004 - FMS - Depto. Administrativo - DEPAD
10.122.002.2148 - Manter o Depto Administrativo da SESAU
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJR\$ 70.000,00
Fonte de Recurso - 1499 - Gestão do SUS

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU
005 - FMS - Depto de Serviços e Ações em Saúde - DESAS
10.302.060.2156 - Manter o Programa Saúde Mental
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00
Fonte de Recurso - 1499 - Gestão do SUS

Total SuplementaçõesR\$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

1499 - Gestão do SUSR\$ 85.000,00

Total do Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Altair Casarim - Secretário da Fazenda e Administração
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná Brasil

POLICIA PASSADILHA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1446/2011

DE 13/05/2011

LEI N. 2688
De 12 de maio de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 - 23611 - Outros Serviços de terceiro PJ R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total das Suplementações R\$ 60.570,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.43.00 - 23311 - Subvenções Sociais R\$ 60.570,00
Fonte de recurso: 1000 Ordinários Livres

Total de Reduções R\$ 60.570,00

(Handwritten signatures)



Campo Mourão

Cidade Escola



688/2011

fl. n.º 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de maio de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração

Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento

21